CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 53/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

	Dispõe sobre o recesso institucional de final de ano de 2026 no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Rondônia e Acre.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – RO/AC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e as disposições regimentais aplicáveis à organização administrativa do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades institucionais durante o período de final de ano;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 42/2026/24-PRE e no Despacho nº 108/2026/24-COOR/24-DIR, constantes do Processo SEI nº 572400378.000004/2026-97;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria e a autorização da Presidência formalizada pelo Despacho nº 48/2026/24-PRE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o recesso institucional de final de ano do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – RO/AC, compreendendo a sede em Rondônia e a Seção Acre, no período de **19 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º, ficarão suspensos o expediente administrativo ordinário e o atendimento presencial e remoto ao público.

Parágrafo único. As atividades administrativas e o atendimento regular serão retomados em **04 de janeiro de 2027 (segunda-feira)**.

Art. 3º A Coordenação-Geral, em conjunto com os setores responsáveis, adotará as providências necessárias para assegurar o atendimento de eventuais demandas urgentes e inadiáveis durante o período de recesso, observadas as necessidades institucionais.

Art. 4º O recesso institucional não se confunde com férias individuais ou coletivas, não implicando desconto automático de férias, utilização de banco de horas ou imposição de compensação de jornada aos empregados abrangidos.

Parágrafo único. Eventuais situações específicas relativas à jornada de trabalho deverão observar a legislação trabalhista e os instrumentos normativos aplicáveis.

Art. 5º A presente Portaria não implica suspensão automática dos prazos administrativos previstos em legislação ou regulamentação específica, os quais deverão observar as normas próprias de cada procedimento.

Art. 6º Compete à Coordenação-Geral providenciar a ampla divulgação do período de recesso aos empregados, profissionais inscritos e público em geral, por meio dos canais oficiais do CRP-24.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2026.

JACSON MELO DE CARVALHO - CRP-24/1021

Conselheiro-Presidente

Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – RO/AC

Documento assinado eletronicamente por **Jacson Melo de Carvalho**, **Conselheira(o) Presidente**, em 16/11/2026, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3207494** e o código CRC **7530A689**.

Referência: Processo nº 572400378.000004/2026-97 SEI nº 3207494